



**INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E PLOTAGENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A COPIADORA EXEMPLO LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**Contrato n.º 015/2012**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 1ª Avenida, n.º 150 - Paralela, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Des. Carlos Alberto Dultra Cintra, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regimento Interno deste Tribunal, e, de outro lado, a empresa **COPIADORA EXEMPLO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.857.129/0001-70, estabelecida na Rua Jacobina, 64, loja 01, Rio Vermelho, Salvador-BA, CEP: 41940-160 telefone: (71) 3240-2183, e-mail: [jamile@exatacopiadoradigital.com.br](mailto:jamile@exatacopiadoradigital.com.br), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Jamile Menezes Garrido, brasileira, casada, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade n.º 00667747 99 SSP-Ba, inscrita no CPF/MF sob n.º 074.092.735-34, celebram, entre si, o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E PLOTAGENS**, resultante de dispensa de licitação, albergado no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 e em conformidade com o constante no Processo n.º 133.299/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de fotocópias e plotagens de projetos em geral**, nas seguintes espécies, quantidades e tamanhos, que obedecem às normas da ABNT:

<i>PLOTAGENS EM PAPEL SULFITE PRETO E BRANCO</i>	<i>QUANTIDADE ESTIMADA</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>
A0 (841x1189)mm	210	4,40
A1 (594x841)mm	180	2,75
A2 (420x594)mm	80	1,65
A3 (297x420)mm	80	1,20
<i>PLOTAGENS EM PAPEL SULFITE COLOR</i>	<i>QUANTIDADE ESTIMADA</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>
A0 (841x1189)mm	20	5,20
A1 (594x841)mm	20	3,40
A2 (420x594)mm	20	2,30
A3 (297x420)mm	20	1,75
<i>PLOTAGENS EM PAPEL SULFITE COLOR CHAPADO</i>	<i>QUANTIDADE ESTIMADA</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>
A0 (841x1189)mm	10	28,00
A1 (594x841)mm	10	16,80
A2 (420x594)mm	10	10,00
A3 (297x420)mm	10	6,00
<i>FOTOCÓPIAS EM PAPEL SULFITE</i>	<i>QUANTIDADE ESTIMADA</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

A0 PB (841x1189)mm	60	3,70
A1 PB (594x841)mm	60	2,70
A2 PB (420x594)mm	60	1,50
A3 COLOR (297x420)mm	40	1,90
A4 COLOR (210x297)mm	40	1,60

**Parágrafo primeiro**

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 3.122,00 (três mil, cento e vinte e dois reais).

**Parágrafo segundo**

O valor supra referido inclui todas as despesas, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo terceiro**

O valor supra apresentado é estimado, podendo o Tribunal solicitar quantidade maior ou menor das aqui estipuladas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Elemento 3.33.90.39.83 – “Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia” - “Gestão do Processo Eleitoral”.

**Parágrafo único**

Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2012NE000494, em 15 de fevereiro de 2012, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento provisório se dará na entrega dos serviços, quando serão verificadas se as plantas estão limpas, nítidas, recortadas e dobradas com base no formato A4, para só então proceder-se ao recebimento definitivo do objeto contratado.

**Parágrafo Único**

As plantas que não apresentarem tais características serão devolvidas para serem refeitas e deverão ser entregues no prazo de três (03) horas, contados do momento da devolução.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante se obriga a:

- fornecer à Contratada desenhos em papel sulfite ou vegetal, para a confecção das fotocópias coloridas ou comuns;
- fornecer à Contratada as plantas em CD's/DVD's para a realização dos serviços de plotagem ou, a juízo deste Tribunal, através da internet;
- efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga :

- devolver ao Contratante, em perfeito estado, no momento da entrega dos serviços, os CD's/DVD's que lhes foram fornecidos;